



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAIA
TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS – DISPENSA DE LICITAÇÃO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de materiais de processamento de dados afim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Jandaia. Conforme especificações e quantidades estabelecidas neste termo.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 11 (onze) meses contados da assinatura do contrato, encerrando-se em 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado sucessivamente, decorrente de serviços contínuos, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Disco rígido interno (HD), mínimo de 1TB de capacidade. Interface externa USB 3.0, compatível com USB 2.0. Plug and play. Velocidade de transferência de dados: mínimo de 4.8 Gb/s para USB 3.0. Peso máximo (sem embalagem e acessórios) 400g. Acompanhar cabo USB 3.0. Unidade lacrada integrada por um único fabricante. (Não aceita combinação de case externo e HD). Garantia mínima de 01 ano		5	UN		
2	Disco rígido (HD) externo, portátil, mínimo de 1TB de capacidade. Interface externa USB 3.0, compatível com USB 2.0. Plug and play. Alimentação através de USB, sem uso de eliminador. Velocidade de transferência de dados: mínimo de 4.8 Gb/s para USB 3.0. Peso máximo (sem embalagem e acessórios) 400g. Acompanhar cabo USB 3.0. Unidade lacrada integrada por um único fabricante. (Não aceita combinação de case externo e HD). Garantia mínima de 01 ano		5	UN		
3	HD SSD 256 GB		5	UN		
4	MEMORIA DDR3-8 GB DESKTOP		10	UN		



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAIA

5	MEMORIA DDR4-8 GB DESKTOP		10	UN		
6	MEMORIA DDR3-8 GB NOTEBOOK		10	UN		
7	MEMORIA DDR4-8 GB NOTEBOOK		10	UN		
8	ROTEADOR 1200 MBPS		5	UN		
9	REPETIDOR DE SINAL WI-FI 300 MBPS		5	UN		
10	TECLADO USB ABNT II		15	UN		
11	MOUSE OPTICO USB		15	UN		
12	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO		10	UN		
13	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000		5	UN		
14	KIT PLACA MAE DD4 E PROCESSADOR INTEL 15 SOQUETE 1151		7	UN		
15	BATERIA NOBREAK 12 VOLTS 7 AP		15	UN		
16	FONTE ATX 300W		15	UN		
17	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR 3 PINOS (ENERGIA)		10	UN		
18	CONECTOR RJ45		20	UN		
19	TONER MODELO 26A/26X		35	UN		
20	TONER MODELO TN1060		120	UN		
21	CIAXA DE CABO DE REDE 305 MT		2	UN		
22	ESTABILIZADOR 300 VA		5	UN		
23	ADAPTADOR WIFI 600 MBPS		10	UN		
VALOR TOTAL						

A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. Justifica-se a aquisição de equipamentos e materiais de processamento de dados, estes afim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Jandaia. A aquisição dos materiais se faz necessária, pois, visando ter um atendimento de qualidade e uma boa produtividade dos servidores e vereadores necessita de equipamentos em perfeito funcionamento, com isso tem a necessidade de manter eles em bom estado o que justifica a necessidade da realização da aquisição para o referido objeto.
- 3.2. A aquisição do material de processamento de dados será realizada através de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.3. Destaca-se ainda que fora verificado e não possui ata vigente de tais itens. Diante disso, pugna-se pelo prosseguimento do processo administrativo em epígrafe, encaminhando-se às demais instâncias administrativas competentes para providências de praxe.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAIA

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo com autorização expressa do Contratante.
- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Fornecer os serviços/materiais nos termos e condições da proposta vencedora, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentem defeitos ou vícios;
- 5.2. Substituir no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis os serviços/materiais que não forem recebidos por não atenderem às especificações exigidas neste termo de referência.
- 5.3. Os atendimentos poderão ocorrer nos horários das 08h às 12:00h, e 13h às 17:00h, bem como, em horários extraordinários nos casos de urgência e emergência, quando solicitados pelo Contratante, de forma presencial ou remota.
- 5.4. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser alterado mediante simples apostila, por acordo das partes.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica ou telefone.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial e apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAIA

- 6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- 6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto se dará de acordo com as etapas contratadas.
- 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
- 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAIA

- 7.1.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.1.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.2.1. o prazo de validade;
 - 7.2.2. a data da emissão;
 - 7.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.2.5. o valor a pagar; e
 - 7.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.9. O pagamento será efetuado na forma prevista no contrato ou estabelecida no Termo de Referência.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAIA

- 7.10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
- 7.11. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.13.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação por valor, com fundamento na hipótese do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.
- 8.2. O valor estimado deverá se dar em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração.
- 8.3. Os serviços/materiais informados neste Termo de Referência não vinculam a Administração Pública, uma vez que a contratação está condicionada à existência de dotação orçamentária.
- 8.4. A empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública deverá apresentar Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de Ausência de Débitos Trabalhistas (CNDT), Prova de Regularidade Fiscal junto à Receita Federal, Prova de Regularidade Fiscal junto à Receita Estadual e Prova de Regularidade Fiscal junto à Receita Municipal, salvo no caso de justificativa devidamente explanada nos autos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
- 9.2. O valor estimado da contratação foi alcançado a partir da pesquisa de mercado com as seguintes fontes:



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAIA

- a) Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços.
- b) Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de documento de pesquisa de mercado ou e-mail, com prazo máximo de até 6 (seis) meses. Justifica-se a escolha dos fornecedores pois: A cotação foi realizada com 2 fornecedores da cidade de Jandaia/GO como complementação

Observou-se que em contratações anteriores com o objeto de mesma natureza foi pago valor compatível ao pretendido na presente contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Jandaia.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 01.01.001.031.2001.3 3.3.90.30.00.

Jandaia - GO, aos 03 de fevereiro de 2025.

Lucas Leite Vilela Bastos
Agente de Contratação